

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guaraí

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 13 de junho de 2022

SUMÁRIO ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.571/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL E GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE AOS SERVIDORES DÓ QUADRO GERALEADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO os Pareceres da Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Servidores da Administração Direta, instituída pela Lei n° 592/2015 e designada através da Portaria n° 1.463/2018 e da Administração Tributária instituída pela Lei n° 628/2016 e designada pelo Decreto n° 995/2016;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical e Gratificação por Escolaridade aos Servidores Municipais da Administração Direta e da Administração Tributária do Município de Guaraí-TO, nominados no anexo único desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal n° 592/2015 e Lei Municipal n° 628/2016.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES Prefeita Municipal de Guaraí

RIAVAN SANTANA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA

Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

Ano VIII • Nº 1.395 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL 2022

	Г	Padrão	Padrão com		N° PARECER/
SERVIDOR(A)	Cargo	Atual	Progressão	Gratificação	MÊS/ANO
Adão Fernandes de Sousa Filho	Motorista de Veículo Pesado	II	II	15%	113 – 31/12/2019
Alessandro José da Silva	Eng. Agrônomo	I	II		03 – 31/12/2019
Bruno Henrique de Paula Dobler	Educador Físico	I	II		01 – 31/12/2019
Cassio Alves da Silva	Agente de Vigilância	II	II	15%	50 – 31/12/2019
Cícera Raimunda Rodrigues dos Santos	Gari	ı	II		93 – 31/12/2019
Cicero Pereira da Costa Filho	Monitor Desportivo	II	II	15%	46 – 31/12/2019
Clarice Ferreira Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III	15%	68 – 31/12/2019
Clesia Pulcheria Andrade Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	II	15%	69 – 31/12/2019
Cleube Roza Lima	Assistente Administrativo	IV	V		12 – 31/12/2019
Dalson Medeiros Tavares	Motorista de Veículo Pesado	ı	II		116 – 31/12/2019
Débora Jaqueline Neres	Assistente Administrativo	V	V	15%	13 – 31/12/2019
Deniza de Sousa Lima	Assistente Administrativo	IV	V		14 – 31/12/2019
Deny Bezerra Dourado	Assistente Administrativo	ı	II		15 – 31/12/2019
Divino Alencar Leão	Médico Veterinário II II 6%		6%	05 – 31/12/2019	
Dorival Ferreira de Sousa	Gari	ı	II		96 – 31/12/2019
Durval Pinheiro e Silva	Assistente Administrativo	VIII	IX	15%	17 – 31/12/2019
Edimar de Camargo Pinto	Apontador	II	II	15%	
Edivam Valporto Guida	Motorista de Veículo Pesado	1 1 1 1 1		117 – 31/12/2019	
Elson Araújo Leal	Assistente Administrativo	III	IV		19 – 31/12/2019





屮

	1				<u> </u>
Erikson Macedo Arruda	Agente de Vigilância	ı	II		53 – 31/12/2019
Eurisma Alves Neto Silva	Assistente Administrativo	II	III	15%	20 – 31/12/2019
Fabricio Rodrigues de Sousa	Agente de Fiscal de Posturas	Ш	III	15%	07 – 31/12/2019
Francimar Mendes Ribeiro	Assistente Administrativo	V	V	15%	21 – 31/12/2019
		· ·	,		
Francineide Delmiro T. Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais		III	15%	72 – 31/12/2019
Francirlei Silva da Paz	Fiscal de Tributos	II	III		
Francisco Rodrigues de Sousa Filho	Fiscal de Tributos	Ш	III		
Gaudêncio Viana Ferreira	Assistente Administrativo	Ш	III	15%	22 – 31/12/2019
Gilvane Bonifácio Damasceno	Pedreiro/ Encanador	I	II	15%	132 – 31/12/2019
Hilzamar Fernandes de Carvalho	Assistente Administrativo	IV	V	15%	23 – 31/12/2019
Izilda Mitiko Takahagassi	Agente de Fiscal de Posturas	I	II		08 – 31/12/2019
Jackson Lias da Silva	Operador de Torre de Televisão	II	III	15%	130 – 31/12/2019
Jairo Bernardes Rogério	Assistente Administrativo	ı	II	15%	11 – 27/11/2020
Joana Dárc de Paiva Aguiar	Assistente Administrativo	VII	VIII	15%	24 – 31/12/2019
João Gabriel Jerônimo	Pedreiro/ Encanador	ı	II		133 – 31/12/2019
João Luiz Rocha de Oliveira	Agente de Fiscal de Posturas	II	III	15%	10 – 31/12/2019
José Mouro de Sousa	Motorista de Veículo Pesado	II	II	15%	121 – 31/12/2019
Judson Oliveira Araújo	Assistente Administrativo	ı	П		28 – 31/12/2019
Justiniano Noleto Neto	Motorista de Veículo Pesado	II	III	15%	122 – 31/12/2019
Lilian Maria dos Santos	Assistente Administrativo	III	III	15%	29 – 31/12/2019
Luzimar Batista de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III		77 – 31/12/2019
Luzinete da Conceição Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III		78 – 31/12/2019
Manoel Barbosa Aguiar	Assistente Administrativo	II	III		30 – 31/12/2019
Marcos Vinicius Lopes da Cruz Sousa	Agente de Fiscal de Posturas	II	III	15%	11 – 31/12/2019
Marcos Antônio de Moura	Agente de Vigilância	ı	II	15%	59 – 31/12/2019
Marcos Vinicius Pereira de Morais	Assistente Administrativo	ı	II	15%	31 – 31/12/2019
Maria Aparecida dos Santos Sobrinho	Assistente Administrativo	VII	VIII		32 – 31/12/2019
Maria de Fátima Coelho Nunes	Assistente Administrativo				33 – 31/12/2019
Maria de Jesus Riberio de Sousa	Gari		II		103 – 31/12/2019
Maria dos Anjos J. dos Santos Trajano	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III		81 – 31/12/2019
Maria Fernandes da Silva	Gari	ı	II		104 – 31/12/2019
Marilene Alves da Silva	Assistente Administrativo	II	III	15%	35 – 31/12/2019
Meire Teresinha Ferreira Franco	Assistente Administrativo	٧	VI	15%	36 – 31/12/2019
Nelzir Lopes Barbosa Filho	Agente de Vigilância	II	III	15%	60 – 31/12/2019
Pablo Wiglo Correia Alves	Monitor Desportivo	I			47 – 31/12/2019
Renato Cardoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	П	II	15%	86 – 31/12/2019
Rogério Batista de Souza	Assistente Administrativo	II	Ш	15%	37 – 31/12/2019
Rogério Ribeiro Rodrigues	Técnico de Informática	II	II	15%	49 – 31/12/2019
Rosa Maria Alves da Silva Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III	15%	88 – 31/12/2019
Rosane Bertamoni	Assistente Administrativo	V	VI	15%	38 – 31/12/2019
Rosirene dos Santos Borges Ferreira	Assistente Administrativo	II	II	15%	39 – 31/12/2019
Rozenilda de Sousa Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	II	III	15%	89 – 31/12/2019
Rute Maria Ferst de Sousa	Assistente Administrativo	V	VI	15%	40 – 31/12/2019
Salomão Lopes da Silva	Agente de Vigilância	I	II	15%	65 – 31/12/2019
Silvanete Lopes Barros	Técnica Controle Interno	V	VI	15%	48 – 31/12/2019
Tairone Pereira Silveira	Assistente Administrativo	V	VI	15%	41 – 31/12/2019
Tiago Yamaguchi Muniz Valdemir Alves Aguiar	Fiscal de Tributos Assistente Administrativo	II V	III VI	15%	42 – 31/12/2019
Vilma Maria Ferreira da Silva	Assistente Administrativo	V	VI	15%	43 – 31/12/2019
Wanthonny Bosso	Eng. Ambiental	П	III	6%	01 – 02/02/2020
	-	"	"		
Wilson Ricardo da Silveira	Fiscal de Tributos				I

PORTARIA Nº 2.572/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL E GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO os Pareceres da Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Guaraí-TO, instituída pela Lei n° 591/2015 e designada através da Portaria n° 1.464/2018;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical e Gratificação por Escolaridade aos Profissionais da Saúde do Município de Guaraí-TO, nominados no anexo único desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal n° 591/2015.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE 2022					
NOMES	NÍVEL	PROGRES. NÍVEL	GRATIFICAÇÃO	CARGO	N° PARECER/MÊS/ANO
ADÃO PEREIRA DA COSTA	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	72 – 07/04/2020
ADRIANA MARTINS LIRA	II	III	6%	ENFEMEIRA	40 – 07/04/2020
ALBERTO LAURENTINO DA SILVA	Ш	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	73 – 07/04/2020
AMARILDO CARVALHO TEIXEIRA	II	III	6%	ENFEMEIRO	41 – 07/04/2020
AMÉLIA ALVES LUZ LOPES	Ш	III		AGENTE C. DE SAÚDE	74 – 07/04/2020
ANA CÉLIA BENTO DA SILVA	I	II		TECNICA DE ENFERMAGEM	125 – 07/04/2020
ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA	I	II		AGENTE C. DE SAÚDE	101 – 07/04/2020
ANA MARIA RIBEIRO DE MORAIS	I	II		AGENTE DE VIG EM SAÚDE	05 – 07/04/2020
ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	=	III	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	07 – 07/04/2020
ARISTOTELES ONASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA	I	II		AGENTE DE VIG. EM SAÚDE	08 - 07/04/2020
BRUNA STEFHANYA DOURADO G. COSTA	II	III	6%	ENFERMEIRA	50 - 07/04/2020
CICERO AGACI VICENTE DA SILVA	I	II		TECNICO DE ENFERMAGEM	126 – 07/04/2020
CLAUDIENE FERREIRA DOS SANTOS PORTILHO	II	III	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	163 – 07/04/2020
CLAÚDIO DE SOUSA COELHO	II	III	6%	DENTISTA	54 - 07/04/2020
CORDULINA COSTA REGO NETA	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	127 – 07/04/2020
DELFINO PRIMEIRO DE ORTAR PINTO SOUSA	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	75 – 07/04/2020

DENIZE MARIA DE HOLANDA BARROS SOBRINHO	II	III		ENFERMEIRA	165 – 07/04/2020
DENIZZE DE SOUSA TAVARES	II	III	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	36 - 07/04/2020
DEURENE MIRANDA PEREIRA	I	II	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	27 – 07/04/2020
DEUSANI RIBEIRO DE JESUS MERGULHÃO	I	II		TECNICO DE ENFERMAGEM	128 – 07/04/2020
DOMINGOS GONÇALVES DA COSTA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	76 – 07/04/2020
DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	77 – 07/04/2020
DURCELINA ARAUJO FONTES	I	II		TECNICO DE ENFERMAGEM	129 – 07/04/2020
DYANNAYNA FÁDYA TAVARES DE S. PEREIRA	II	III	15%	A U X . D E LABORATÓRIO	
EDIVAN BEZERRA PEREIRA	I	II	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	10 - 07/04/2020
EDNÉIA ORLANDELLE FERNANDES MENON	I	II	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	80 - 07/04/2020
EDVAN DA MOTA GUEDES	II	III		TECNICO DE ENFERMAGEM	10 - 07/04/2020
ELBENI LEITE DE OLIVEIRA	ı	II		AGENTE DE VIG. EM SAÚDE	08 - 07/04/2020
ELIANA NEVES MOURÃO	I	II		MÉDICA	70 – 07/04/2020
ELINA AGUIAR COSTA BORGES	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	130 – 07/04/2020
ELIZABETH DA SILVA MARTINS	II	III	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	28 - 07/04/2020
ELIZANGÊLA VIEIRA DE OLIVEIRA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	82 - 07/04/2020
ELIZETE MACEDO CORREIA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	83 - 07/04/2020
ELSIVAN ALVES DE SOUSA CARVALHO DA SILVA	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	131 – 07/04/2020
ELZA MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	II	III	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	29 - 07/04/2020
EUVANIO DIAS DE MACEDO	I	II		ENFERMEIRO	42 – 07/04/2020
EUZA MARTINS COSTA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	84 - 07/04/2020
EVANY LOPES FERREIRA	II	III	6%	ENFERMEIRA	43 – 07/04/2020
EMERSON LOPES NOLETO	I	II	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	11 – 07/04/2020
FÉLIX ADIR PEREIRA DE SOUSA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	85 – 07/04/2020
FRANCINALDO TEIXEIRA DA COSTA	II	III	8%	LAÇADOR	01 – 07/04/2020
GEORGIA CRISTINA CECCONELLO	II	III	6%	ODONTÓLOGA	56 - 07/04/2020
GESSIMARA SILVA CRUZ	II	III	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	132 – 07/04/2020
GESSYARA DOS SANTOS SILVA	I	II	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	12 – 07/04/2020
GETÚLIO VIEIRA NUNES			6%		157 - 07/04/2020
GILDETE ARAUJO RODRIGUES	I	II		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	133 – 07/04/2020
GISELLY FERREIRA LIMA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	87 – 07/04/2020
HAROLDO PEREIRA COSTA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	88 - 07/04/2020
HELENE COSTA DE SOUSA	II	III		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	134 – 07/04/2020
HILTON BATISTA DE JESUS	I	II		INSPETOR DE VIG. SANITÁRIA	38 - 07/04/2020
ILMAR MENEZES DE MIRANDA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	89 – 07/04/2020
INASIEL BARROS LIMA	II	III	8%	LAÇADOR	02 - 07/04/2020
INEIDE FERREIRA DA LUZ	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	135 – 07/04/2020
IRAÍDES VIEIRA SANTIAGO DE SOUSA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	91 – 07/04/2020
IRANILTO FERREIRA MOTA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	90 – 07/04/2020
ISABEL RODRIGUES DE	II	Ш	15%	AGENTE C. DE	13 – 07/04/2020

IZAIAS JARDIM DA SILVA	ı	Ш		AGENTE C. DE SAÚDE	92 – 07/04/2020
JAILMA RITA DE OLIVEIRA	I	II	15%	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	26 – 07/04/2020
JANDIRA ALMEIDA DE SOUSA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	93 – 07/04/2020
JANDRA LOPES ALMEIDA	ı	II	6%		
JANE APARECIDA DA SILVA DIAS	II.	III	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	136 – 07/04/2020
JERONIMO SOARES DA SILVA NETO	ı	II		AGENTE C. DE SAÚDE	94 – 07/04/2020
JHEEYMMY MAYARA MARTINS FONTINELLE	II	III	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	30 – 07/04/2020
JOÃO BATISTA TAVARES DE SOUSA	ı	II		LAÇADOR	04 – 07/04/2020
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	II II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	95 – 07/04/2020
JOSÉ IGNÁCIO MARTINEZ RIVOLTA	II	III	6%	MÉDICO	63 – 07/04/2020
JOSÉ NATIVIDADE CAMPOS DA SILVA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	96 – 07/04/2020
JOSÉ TAVARES MARTINS FILHO	ı	П		AGENTE C. DE SAÚDE	97 – 07/04/2020
JOSÉ HUMBERTO LEMOS	ı	II		M E D I C O VETERINARIO	167 – 07/04/2020
JOSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA	Ш	III		AGENTE C. DE SAÚDE	98 – 07/04/2020
JUCILENE JARDIM ARAÚJO MIRANDA	l II	III	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	14 – 07/04/2020
JULIANA MASCARENHAS DE SOUSA RAMOS	II	III	6%	ENFERMEIRA	44 – 07/04/2020
KARLA FERREIRA MIRANDA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	99 – 07/04/2020
KAUENNA DAMACENO R. DE SOUSA	l II	III	6%	ENFERMEIRA	45 – 07/04/2020
KELITA DA SILVA LOPES	III	IV		TECNICA EM ENFERMAGEM	137 – 07/04/2020
KLESSYA MARIA SANTOS	ı	II		AUX. DE SAÚDE BUCAL	31 – 07/04/2020
LARISSA ARANTES LOPES	ı	II	6%	ENFERMEIRA	48 – 07/04/2020
LARISSA PINHEIRO ARRUDA DE MEDEIROS	II	III	6%	PSICOLÓGA	155 – 07/04/2020
LAYNNE KATRYCIA SOUSA LOPES	ı	Ш	6%	ENFERMEIRA	49 – 07/04/2020
LEILA CARVALHO PINHEIRO	ı	Ш	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	100 – 07/04/2020
LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS CARVALHO	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	104 – 07/04/2020
LUCILENE PINHEIRO E SILVA EVANGELISTA			6%	ENFERMEIRA	
LUCIMARY ALVES DE SOUZA	ı	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	138 – 07/04/2020
LUCIVÂNIA ARAÚJO BARROS	II	Ш	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	139 – 07/04/2020
LUSIVAN PORTILHO DA SILVA SANTOS	II	III	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	140 – 07/04/2020
MARCELLA FONSECA DA SILVA	I	II	6%	BIOMÉDICA	166 – 07/04/2020
MARCIA COELHO PRIMO	I	II	15%	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	32 – 07/04/2020
MARIA APARECIDA FLÔR	II	III	15%	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	25 – 07/04/2020
MARIAAPARECIDA LOPES BRANDÃO	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	142 – 07/04/2020
MARIA CLEONICE CONCEIÇÃO SEVERINO	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	105 – 07/04/2020
MARIA DO ROSÁRIO BARREIRA CURSINO	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	106 – 07/04/2020
MARIA DO SOCORRO JOSÉ DA CRUZ E SILVA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	107 – 07/04/2020
MARIA EDIVÂNIA DA SILVA VIEIRA BARBOSA	II	III	6%	I N S P E T O R SANITÁRIO	161 – 07/04/2020
MARIA GORETTE SILVA MOTA SANTOS	I	II		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	143 – 07/04/2020
MARIA HELENA DOS SANTOS MATOS	ı	II		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	145 – 07/04/2020
MARIA JOSÉ BATISTA SOCORRO PANIAGO	I	II		AGENTE VIG. EM SAÚDE	18 – 07/04/2020
			_		



MARIA JOSÉ NERES DA				MÉDICA	
SILVA	II	III	15%	VETERINÁRIA	60 – 07/04/2020
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	146 – 07/04/2020
MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	I	II		AGENTE C. DE SAÚDE	
MARIA MARLI LOPES DE SOUSA WANDERLEI	I	II			159 – 07/04/2020
MARIA NEUSA FERREIRA NUNES	Ш	III	6%	M É D I C A VETERINÁRIA	61 - 07/04/2020
MARIA ZÉLIA PINHEIRO DA SILVA SOUSA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	108 – 07/04/2020
MARLENE GOMES DE CARVALHO	I	II		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	147 – 07/04/2020
MARIZA INEIDE DA SILVA RIBEIRO	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	110 – 07/04/2020
MARLY RIBEIRO DOS SANTOS	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	148 – 07/04/2020
MALTILDE GUEDES RIBEIRO	I	II		AUX. DE SAÚDE BUCAL	164 – 07/04/2020
MAXWEL SILVA	ı	II		AGENTE VIG. EM SAÚDE	19 – 07/04/2020
MIGUEL BORGES DOS SANTOS	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	111 – 07/04/2020
MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	II	III		ODONTOLOGA	57 – 07/04/2020
NELCILENE PESSOA DE BRITO	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	112 – 07/04/2020
NELCY MESQUITA DE SOUZA	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	113 – 07/04/2020
NILSA OLIVEIRA DA COSTA RIBEIRO	ı	II		AUX. DE SAÚDE BUCAL	33 – 07/04/2020
NORANEY ALVES LIMA	II	III	6%	1	160 – 07/04/2020
NUBIA RODRIGUES PEREIRA	ı	II		E D U C A D O R FISICO	71 – 07/04/2020
OSANA RODRIGUES DA SILVA	I	II	15%	AUX. DE SAÚDE BUCAL	34 - 07/04/2020
PEDRO NAZERENO BRITO	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	114 – 07/04/2020
RAIMUNDA NORANHA AGUIAR	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	115 – 07/04/2020
RAIMUNDA RODRIGUES BARROS VILANOVA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	116 – 07/04/2020
R E G I A V A N E S S A RODRIGUES SEGUNDO			15%	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	35 – 07/04/2020
RODRIGO JERÔNIMO DA SILVA	Ι	II	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	20 – 07/04/2020
ROSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	Ш	III		AGENTE C. DE SAÚDE	118 – 07/04/2020
ROSANGELA NUNES LOPES	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	117 – 07/04/2020
ROSIRENE ALVES PIRES	ı	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	149 – 07/04/2020
RUBEM REIS CRUZ	II	III	6%	MÉDICO	66 - 07/04/2020
SILVANE ALVES VARGAS	II	III		AGENTE C. DE SAÚDE	119 – 07/04/2020
SIGIS CRUZ DA MOTA	I	II		INSPETOR DE VIG. SANITARIA	39 – 07/04/2020
TADERLÂNIA DE SOUSA SILVA	I	II	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	23 – 07/04/2020
TADERLEYA SOUSA E SILVA	I	II	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	120 - 07/04/2020
TATIANA NORONHA DOS SANTOS	I	II		AGENTE C. DE SAÚDE	121 – 07/04/2020
TAIS TOLEDO DE SOUZA CAVALINI	I	II	6%		154 – 07/04/2020
TAYRINE LUDMILLA G. DE SOUSA	II	III	15%	AGENTE DE ENDEMIAS	24 – 07/04/2020
THAIS VIEIRA CAMPOS PRADO AGUIAR	I	II	6%	ENFEMEIRA	52 – 07/04/2020
VALDERICE NUNES FERREIRA	II	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	122 – 07/04/2020
VALDESON TAVARES MARTINS	I	II		AGENTE C. DE SAÚDE	123 – 07/04/2020
VANDERLITO ALVES VILANOVA	I	II	6%	I N S P E T O R SANITÁRIO	
VÂNIA RIBEIRO COSAC	1	п	6%	ODONTÓLOGA	58 - 07/04/2020

WALDETH PEREIRAALVIM	I	II	15%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 – 07/04/2020
WANDERLEYA CARDOSO DO CARMO	Ш	III	15%	AGENTE C. DE SAÚDE	124 – 07/04/2020

PORTARIA Nº 2.573/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 064/2021, que institui a Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Industrial para análise da documentação e projetos das empresas interessadas em se instalarem no Parque Industrial de Guaraí-TO;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os membros que comporão a Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Industrial e Comercial do Município de Guaraí-TO, conforme nominata abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Riavan Santana Barbosa – membro Oscimar Lopes Barbosa - membro

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ÁREA TRIBUTÁRIA:

Francisco Rodrigues de Sousa Filho - membro

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GUARAÍ:

Antônio Lemos Neto – membro Edvan Leite Silva – membro Elenildo Pereira Martins - membro

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Fábio de Sousa Santos - membro Marcelo Albino de Sousa - membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria 2.421/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.704/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

"DISCIPLINAAAUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os descontos em folha de pagamento em favor de instituições financeiras credenciadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a autorização para consignação em folha de pagamento de servidor municipal a favor de terceiros consubstancia benefício aos próprios servidores, assim como às instituições financeiras, sem qualquer vantagem efetiva para o poder Público;



CONSIDERANDO que essa mesma tarefa constitui, de parte da Municipalidade, verdadeira prestação de serviço em favor de particulares;

CONSIDERANDO que a referida atividade traz para Municipalidade inequivocamente um custo administrativo, exigindo, ainda, a indispensável adaptação dos procedimentos às técnicas de informatização, DECRETA:

- **Art. 1º.** A autorização para que se proceda à consignação em folha de pagamento de servidor municipal da Administração Direta, Autarquias e Fundações se processará na seguinte modalidade:
 - I Empréstimo Pessoal Consignado;

Parágrafo único. A modalidade do inciso I poderá ser realizada através de documentos assinados pelas partes (Servidor e Banco), ou eletronicamente, através de Canais disponibilizados pelo Banco, cujos procedimentos serão definidos em atos normativos posteriores.

- **Art. 2º.** Deferida a autorização para desconto em folha, a instituição financeira estará habilitada a promover a consignação da modalidade do art. 1º através do sistema disponibilizado pelo Banco ao Ente ou através de Portal de Consignação caso o Ente venha a contratar o serviço deste.
- **Art. 3°.** A instituição financeira deverá manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, sendo apresentado sempre que solicitado.

Parágrafo único. Em substituição aos documentos a que se refere o "caput" deste artigo, será aceito o comprovante de operação, emitido pelos terminais eletrônicos de Auto-Atendimento ou Internet, quando a operação realizar-se por meio eletrônico e mediante uso da senha pessoal do servidor enquanto cliente da instituição bancária.

- **Art. 4°.** O número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 96 meses, ou outro que vier a ser estipulado em ato normativo próprio.
- **Art. 5°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Fazenda.
 - Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

COMUNICADO - LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.446/2022, de 04/01/2022, **COMUNICA** aos interessados, que esgotado a fase recursal, reservou o dia 17/06/2022, às 08 horas, para dar continuidade no processo licitatório, Tomada de Preço 006/2022, relativo às demais fases da licitação e abertura dos envelopes contendo as propostas.

A reunião acontecerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Central, Guaraí/TO.

Publique-se!

Guaraí/TO, 13 de junho de 2022.

Cleube Roza Lima Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 560/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal Ecival Noleto, motorista, matrícula funcional nº 5402, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO no dia 08 de junho de 2022, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho de 2022.

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 2.304/2021 SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 561/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal Wellington de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 5734, para participar da Reunião Ordinária da CIB, da Agenda e Metodologias ASIS na cidade PALMAS-TO no período de 13 a 15 de junho de 2022, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente 2½ diária, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2° – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1° desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2022.

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 2.304/2021 SEMUSA – GUARAÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 562/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Maria José Neres da Silva,** Técnica de Planejamento, matrícula funcional n° 1153, para participar das Reuniões Ordinárias das Comissões Inter Gestores Regionais-CIR na cidade de TUPIRATINS -TO nos dias 20 e 21 de junho de 2022, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente 1½ diária, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).



Art. 2º - DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2022.

> Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 2.304/2021 SEMUSA - GUARAÍ - TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 563/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIÁS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal Maria José Neres da Silva, Técnica de Planejamento, matrícula funcional nº 1153, para participar da Reunião Ordinária da CIB na cidade PALMAS-TO no dia 15 de junho de 2022, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º - DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2022.

> Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 2.304/2021 SEMUSA - GUARAÍ - TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 564/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Wellington de Sousa Silva**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcional n° 5734, para participar das Reuniões Ordinárias das Comissões Inter Gestores Regionais-CIR na cidade de TUPIRATINS -TO nos dias 20 e 21 de junho de 2022, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente 1½ diária, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco).

Art. 2º - DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2022.

> Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 2.304/2021 SEMUSA - GUARAÍ - TO

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 05/2022.

Guaraí (TO), de 10 de junho de 2022.

À Empresa: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI (CNPJ/MF n°18.812.673/0001-01) Sr. YURI DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF/MF nº 037.333.111-83 (Representante da empresa)
End.: RUA DAS MAGNOLIAS, QD. 007, LT. 0003, BAIRRO PARQUE
PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO.

Fones: (62) 3085-0446

Ref.: <u>Notificação para cumprimento de obrigação – ENTREGA DE</u> PRODUTOS.

Prezado(a) Senhor(a) YURI DOS SANTOS OLIVEIRA;

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e.

- CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório Modalidade: Pregão Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 039/2021, processo Administrativo Licitatório nº 3.093/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e insumos odontológicos, para atender os consultórios das unidades básicas de saúde de Guaraí/TO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;
- CONSIDERANDO que o Edital nº 039/2021 foi publicado no Diário Oficial da nião DOU (nº 156, pág. 270, de 18/08/2021), e Diário Oficial do Município DOM (nº 1209, de 18/08/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;
- CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa UNIMARCAS DISTIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, na Sessão pública ocorrida na data 30/08/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;
- CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 3.093/2021, que se deram em 06/10/2021;
- CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 123/2021 pelo representante legal da fornecedora UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, Sr. YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, na data 06 de outubro de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 36/38);

Verifica-se que houve descumprimento das cláusulas editalícias e seus notadamente a Ata de Registro de Preços nº 123/2021, tendo em vista que fornecedora **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO** EIRELI não entregou os itens anexos, essa registrados quando solicitado, na ORDEM DE COMPRA N°14647, na data de 18/02/2022;

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 8 do Termo de Referência. Confira-se:

8. PRAZO DE ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta, da seguinte forma: § 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega

em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min é de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido à Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí - TO,no seguinte endereço:

Av Goiás. nº 1338 - Centro, CEP 77700000, Guaraí

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

12. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- 12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- a.1) Até 5 (cinco) dias: Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- a.2) Superior 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE



poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Deste modo, notifica-se a fornecedora UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, através de seu representante, para que MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 01/2022.

Guaraí (TO), de 10 de JUNHO de 2022.

À Empresa: DISTRIBUIDORA W F (CNPJ/MF n° 41.313.516/0001-73) Sr. WESLEY FERNANDES DA SILVA - CPF/MF nº 056.910.851-90 (Representante da empresa)

End.: QUADRA 606 SUL, AVENIDA LO 13, N° 03 (SALA 01), PLANO **DIRETOR SUL - PALMAS, TOCANTINS.**

Fones: (63) 9 8416-1818

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE PRODUTOS E REAJUSTE DE PREÇO.

Prezado(a) Senhor(a), WESLEY FERNANDES DA SILVA;

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02

- CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório - Modalidade: Pregão - Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 058/2021, processo Administrativo Licitatório nº 4.444/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí/TO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;
- CONSIDERANDO que o Edital nº 058/2021 foi publicado no Diário Oficial da União DOU (nº 05, pág. 287, de 07/01/2022), e Diário Oficial do Município DOM (nº 1296, de 06/01/2022) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;
- CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa DISTRIBUIDORA W F, na Sessão pública ocorrida na data 19/01/2022, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;
- CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 4.444/2021, que se deram em 15/02/2022;
- CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 019/2022 pelo representante legal da fornecedora DISTRIBUIDORÁW F EIRELI, Sr. WESLEY FERNANDES DA SILVA, na data 16 de fevereiro de 2022, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 8/9);
- CONSIDERANDO a solicitação da W F DISTRIBUIDORA, para o reajuste de preço da referida Ata, data em 14 de abril de 2022, sob alegação de elevação de preços no mercado, com diferença de R\$ 663,20 (seiscentos e sessenta e três reais, e vinte centavos), por item;

Viemos por meio deste ofício dar ciência quanto a decisão do pedido solicitado, a fornecedora DISTRIBUIDORA WF EIRELI, ao receber a Ordem de Compras, requereu econômico-financeiro, datado via Oficio n° 008/2022 solicitação de reequilíbrio em 14 DE ABRIL DE 2022, após o pedido de compras nº 14961 datada de 05 DE ABRIL DE 2022; tendo ainda requerido o realinhamento de preço sem comprovar devidamente o fato superveniente em relação a esse, não apresentando nenhum documento valido a esta instituição, encaminhando somente ORÇAMENTOS, sem acompanhamentos de NOTAS FISCAIS, invalidando assim o comparativo de preços enviados; acrescenta-se que, o pedido de reajuste ocorreu apenas 2 meses após a assinatura da ATA DE REGISTRÓ DE PREÇO (Nº 019/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022)

Não obstante, as oscilações cambiais se fazem presente em qualquer área empresarial, não ensejando reequilíbrio econômico, havendo diversos julgados nesse sentido, fazendo jus citar um deles.

> APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO -AÇÃO DE COBRANÇA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FÍNANCEIRO - CONTRATO DE FORNECIMENTO - AUMENTO DOS PREÇOS PELA FORNECEDORA - PREVISIBILIDADE - ADITAMENTO DO CONTRATO APÓS O INÍCIO DA AVENTADA 'CRISE ECONÔMICA' -OPÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER OS PREÇOS INICIALMENTE AVENÇADOS - IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

- 1. O art. 65, II, da Lei n. 8.666/93, com redação conferida pela Lei n. 8.883/94, permite a revisão dos preços acordados com vistas a preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, desde que em função de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea extraordinária e extracontratual.
- 2. A álea ordinária ou empresarial, em contrapartida, está presente em qualquer tipo de negócio e é inerente à atividade empreendedora, como resultado da própria flutuação de mercado, razão pela qual não implica a revisão do contrato administrativo.
- 3. A alegação abstrata de que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da 'crise econômica financeira mundial' é demasiadamente vaga, e configura risco típico da atividade empresarial, que, por sua natureza, está sujeita às oscilações cambiais e de mercado. Há certa previsibilidade em eventos dessa natureza, além de serem situações consideradas como risco natural do empreendimento, porquanto inerentes à atividade empresarial.
- 4. O equilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser invocado como forma de transmitir à Administração os riscos inerentes à atividade empresarial, nem como mecanismo de garantir 'lucro fixo e certo' àqueles que contratam com o Poder Público.

5. Recurso não provido.

(TJ-MG - AC: 10024097025779001 Belo Horizonte, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 09/02/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/02/2012)

Portanto, NEGAMOS o pedido de reajuste de preços solicitado pela empresa WF DISTRIBUIDORA EIRELI, por não ter justificativa plausível que configure o direito do contratado em requerer a repactuação dos valores fixados.

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 6 do Termo de Referência. Confira-se:

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. § 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o(s) item (s) e a(s) quantidade(s) a ser(em) fornecida(s) peto licitante.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:



12. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- 12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- a.1) Áté 5 (cinco) dias: Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- a.2) Superior 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Deste modo, notifica-se a fornecedora W F DISTRIBUIDORA EIRELI, através de seu representante, para que MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 04/2022.

Guaraí (TO), de 10 de junho de 2022.

À Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA-EPP (CNPJ/MF n°11.187.037/0001-97)

Sr. CIRO SARAFIM DE SANTANA - CPF/MF nº 335.993.431-87

(Representante da empresa)
End.: RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA, LT 14, S/N, PORTAL DO
SOL – AUGUSTINÓPOLIS – TO.

Fones: (63) 3464-1857, (63) 99920-2000.

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE PRODUTOS.

Prezado(a) Senhor(a), CIRO SARAFIM DE SANTANA;

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02

- CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de n° 003/2022, processo Administrativo Licitatório nº 066/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de curativos e insumos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí/TO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Ínstrumento Editalício:
- CONSIDERANDO que o Edital nº 003/2022 foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 30, pág. 315, de 11/02/2022), e Diário Oficial do Município – DOM (nº 1320, pág. 02, de 11/02/2022) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;
- CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa DISTRIBUIDORA OMEGA, na Sessão pública ocorrida na data 24/02/2022, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;

- CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 066/2022, que se deram em 14/03/2022:
- CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Precos nº 058/2022 pelo representante legal da fornecedora DISTRIBUIDORA OMÊGA, Sr. CIRO SARAFIM DE SANTANA, na data 14 de março de 2022, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 11/16);
- CONSIDERANDO, o relatório da Fiscal da Contrato, sra. Marlene Gomes Veras a qual atesta que a fornecedora não efetuou a entrega em consonância a Ordem de Compras n° 14943, em razão de entrega parcial, deixando de entregar os itens 02 e 10 da ordem de compra (ITEM 02 – BOLSA COLETORA DE URINA, MARCA: ADVANTIVE; ITEM 10 – SORO GLICOSADO 5% 250ML, MARCA: PRESENIUS KABI);
- CONSIDERANDO a solicitação da empresa DISTRIBUIDORA OMÊGA, para alteração de marca dos itens 13 e 75 da Ata de Registro de Preço nº 058/2022, em razão da: "falta momentânea do produto com a referida marca no estoque da contratada", para os dois itens, todavia, não fora juntado declarações das fabricantes afirmando isso, somente uma carta de solicitação de troca de marca, sem nenhum comprovante que possa embasar suas alegações;

Viemos por meio deste oficio dar ciência quanto a decisão de negar o pedido solicitado, por não ter justificativa plausível que configure a necessidade de troca da marca.

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 6 do Termo de Referência. Confira:

> 6. DO PAGAMENTO/ DA ENTREGA DOS PRODUTOS 6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta, conforme ordem de fornecimento.

> [...] 6.2.1. As faturas serão emitidas para pagamento mensalmente.

> § 1° A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, contendo os itens e a quantidade total do pedido a ser fornecida pelo licitante; deverá ser entregue de 13h30 até às 17h30 do dia combinado dentro do prazo estabelecido no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 - Centro, CEP 77700000, Guaraí - TO.

> Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[...] 20.1.6. não mantiver a proposta;

[...]
20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções: 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

concretamente, pelo prazo de até dois anos; 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o

município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

'20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Deste modo, notifica-se a fornecedora DISTRIBUIDORA OMÊGA, através de seu representante Sr. CIRO SARAFIM DE SANTANA, para que MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 06/2022.

Guaraí (TO), de 10 de JUNHO de 2022.

À Empresa: AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ/MF n° 37.584.023/0001 – 09)

Sr. FERNANDO ARAÚJO LUZ - CPF/MF nº 006.123.311-05

(Representante da empresa)

Ènd.: 103 NORTE, RUA PEDESTRE, N° 09, LOTE 24 - PLANO

DIRETOR NORTE – PALAMAS/TO Fones: (63) 3028 – 7783

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE PRODUTOS E REAJUSTE DE PREÇO.

Prezado(a) Senhor(a), FERNANDO ARAÚJO LUZ;

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e.

- CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório - Modalidade: Pregão - Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 037/2021, processo Administrativo Licitatório nº 2.979/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, registrados na ANVISA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí – TO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;
- CONSIDERANDO que o Edital nº 037/2021 foi publicado no Diário Oficial da União - DOU (nº 162, pág. 255, de 26/08/2021), e Diário Oficial do Estado do Tocantins – (nº5917, pág. 56, de 26/08/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;
- CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, na Sessão pública ocorrida na data 28/09/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;
- CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 2.979/2021, que se deram em 06/10/2021;
- CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Precos nº 037/2021 pelo representante legal da fornecedora AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EÏRELI, Sr. FERNANDO ARAÚJO LUZ, na data 07 de Outubro de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 8/9);
- CONSIDERANDO a solicitação da AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Sr. FERNANDO ARAÚJO LUZ, para o desistência dos itens da referida Ata (Itens – 5, 9, 10, 65, 131, 146, 149), data em 28 de maio de 2022, sob alegação de "é pela demora do fornecimento do produto por parte do fornecedor".

Viemos por meio deste ofício dar ciência quanto a decisão do pedido solicitado, pela empresa AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Rep. Legal Sr. FERNANDO ARAÚJO LUZ, na qual solicitou a desistência dos itens da referida Ata (Itens - 5, 9, 10, 65, 131, 146, 149), na data de 25 de maio de 2022, sob alegação de:

<u>"demora do fornecimento do produto por parte do fornecedor".</u>
Portanto, NEGAMOS o pedido de desistência dos itens solicitado, visto que, não foi apresentado nenhum documento no qual comprovasse a falta dos itens, por parte do fornecedor, assim, por não ter justificativa plausível que configure o direito do contratado, é requerido o cumprimento contratual, sob pena de sanções administrativas.

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 8 do Termo de Referência. Confira-se:

8. PRAZO DE ENTREGA:

[...] § 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min e de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido, no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 - Centro, CEP 77700000, Guaraí - TO.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.6. não mantiver a proposta;

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Deste modo, notifica-se a fornecedora AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, através de seu representante, para que MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 07/2022.

Guaraí (TO), de 10 de JUNHO de 2022.

À Empresa: PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ/MF n° 17.069.189/0001-71)

Sr. WELITON MENDES COSTA - CPF/MF nº 000.929.621-22 (Representante da empresa)

End.: QUADRA 1112 SUL SUL, ALAMEDA 4, LOTE 5, SALA B, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.

Fones: (63) 9 9263-4664

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE



PRODUTOS E REAJUSTE DE PREÇO.

Prezado(a) Senhor(a), WELITON MENDES COSTA;

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02

- CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório Modalidade: Pregão Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 021/2021, processo Administrativo Licitatório nº 1.924/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de curativo e insumos, para atender a atenção básica do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;
- CONSIDERANDO que o Edital nº 021/2021 foi publicado no Diário Oficial da União DOU (nº 110, pág. 270, de 15/06/2021), e Diário Oficial do Estado do Tocantins (nº5.865, pág. 35, de 15/06/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;
- CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA, na Sessão pública ocorrida na data 30 de junho de 2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;
- CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1.924/2021, que se deram em 16/07/2021;
- CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 092/2021 pelo representante legal da fornecedora PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA, Sr. WELITON MENDES COSTA, na data de 22 de junho de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fis. 30/31);
- CONSIDERANDO a solicitação da PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA, para o reajuste de preço da referida Ata, data em 19 de maio de 2021, sob alegação de elevação de preços no mercado.

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE	ITEM			
R\$ 6,29	R\$ 8,99	7-ÁLCOOL ETÍLICO, LIQUIDO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOLICO 70%, FRASCO 1 ITRO			
R\$ 5,70	R\$ 8,15	9- ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCETRAÇÃO 92,8°INPM			

Não obstante, as oscilações cambiais se fazem presente em qualquer área empresarial, não ensejando reequilíbrio econômico, havendo diversos julgados nesse sentido, fazendo jus citar um deles. Confira-se:

APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO DE FORNECIMENTO - AUMENTO DOS PREÇOS PELA FORNECEDORA - PREVISIBILIDADE - ADITAMENTO DO CONTRATO APÓS O INÍCIO DA AVENTADA 'CRISE ECONÔMICA' - OPÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER OS PREÇOS INICIALMENTE AVENÇADOS - IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

- 1. O art. 65, II, da Lei n. 8.666/93, com redação conferida pela Lei n. 8.883/94, permite a revisão dos preços acordados com vistas a preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, desde que em função de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea extraordinária e extracontratual.
- 2. A álea ordinária ou empresarial, em contrapartida, está presente em qualquer tipo de negócio e é inerente à atividade empreendedora, como resultado da própria flutuação de mercado, razão pela qual não implica a

revisão do contrato administrativo.

- 3. A alegação abstrata de que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da 'crise econômica financeira mundial' é demasiadamente vaga, e configura risco típico da atividade empresarial, que, por sua natureza, está sujeita às oscilações cambiais e de mercado. Há certa previsibilidade em eventos dessa natureza, além de serem situações consideradas como risco natural do empreendimento, porquanto inerentes à atividade empresarial
- 4. O equilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser invocado como forma de transmitir à Administração os riscos inerentes à atividade empresarial, nem como mecanismo de garantir 'lucro fixo e certo' àqueles que contratam com o Poder Público.

5. Recurso não provido.

(TJ-MG - AC: 10024097025779001 Belo Horizonte, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 09/02/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/02/2012)

Portanto, NEGAMOS o pedido de reajuste de preços solicitado pela empresa **PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA**, visto que, a fornecedora requereu o econômico-financeiro, datado em 19 DE MAIO DE 2022, para o realinhamento de preço sem comprovar devidamente o fato superveniente em relação a esse, não apresentando nenhum documento benéfico a esta instituição, invalidando assim o comparativo de preços enviados, assim encerramos, por não ter justificativa plausível que configure o direito do contratado em requerer a repactuação dos valores fixados.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

12. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- 12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- a.1) Áté 5 (cinco) dias: Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- a.2) Superior 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado:
- b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Deste modo, notifica-se a fornecedora PALMAS ATACADO DE EMBALAGENS LTDA, através de seu representante, para que MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva Secretário Municipal de Saúde

